



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

Número do Contrato:		Reserva:		Excursão:		Pág. 01/02
Data de Saída:		Data de Retorno:		Destino da Viagem:		

O presente Contrato de Prestação de Serviços da Casualfree Agência de Viagens e Turismo Ltda., CNPJ 02.857.288.0001-40, representada neste ato por:

						de CNPJ				
estabelecida à						Nº		Cidade		
UF		CEP		a seguir denominada Contratada, de outro lado, na qualidade de Contratante, comparece a pessoa de:						
Data de nasc:		CPF		RG/EXP		Tel				
Email		Endereço		Nº		Cidade				
UF		CEP		Filiação (somente nome da mãe)						
Empresa							Cargo			
Endereço					Nº		Cidade			
UF		CEP		Tel		Ramal		Data de Admissão		

Tem entre si ajustado o que segue: o Contratante, acima qualificado, confirma a veracidade das informações relativas aos seus dados pessoais e cadastrais, assinando este contrato de prestação de serviços como responsável por si e pelas demais pessoas abaixo nomeadas, para quem as reservas são feitas. Havendo alterações na programação, por força maior ou caso fortuito, afetando parcial ou totalmente qualquer item da viagem, a Contratada comunicará por escrito o Contratante, quando da entrega dos documentos da viagem e respectivas passagens. Caso solicitado e concedido o parcelamento de preço, o contratante que tiver pago a entrada será responsável pela quitação integral do restante do preço orçado para todo o programa de viagem.

NOME DOS PASSAGEIROS								
Nome	Tipo*	Documento	Data de Nascimento	Nome	Tipo*	Documento	Data de Nascimento	

LEGENDA - TIPO*									
1	RG	4	PASSAPORTE	7	EIN	10	RUC	13	DNI
2	CPF	5	DRIVER LICENSE	8	CERTIDÃO DE NASCIMENTO	11	CUIT		
3	CNPJ	6	RNE	9	RUT	12	CI		

A **Contratada** declara haver recebido do **Contratante**, no ato da assinatura deste contrato, por cheques de sua emissão, por boletos de cartão de crédito, ou pagamento à vista o valor de

A **Contratada** declara ainda, que no valor supra está incluída a Taxa de Embarque, no valor de

O valor pago pelo **Contratante** permanecerá em sua posse transitória, até o repasse aos fornecedores do pacote turístico do quais é intermediária, ficando tão-somente com a comissão a que faz jus. Como pagamento do programa de viagem, fica a Contratada desde logo autorizada pelo Contratante a ceder o crédito decorrente da operação de parcelamento para empresa de sua confiança e escolha, a qual ficará sub-rogada plenamente no direito de receber. Na hipótese de cancelamento ou pedido de reembolso deste contrato, a qualquer tempo, o Contratante deverá fazer o pagamento da próxima parcela vincenda do contrato, independentemente da forma de pagamento, a partir da data da solicitação, para atender o prazo necessário dos procedimentos internos e das exigências das instituições financeiras. Essa parcela será devolvida ao Contratante integralmente, na conclusão do processo de cancelamento ou reembolso. A Operadora e Agência de Viagens Casualfree Agência de Viagens e Turismo Ltda. reembolsará ao Contratante o valor devido, calculado sobre o total efetivamente recebido, excluindo o valor da comissão retida que deverá ser tratado com o Agente de viagem. Abaixo segue as Condições Gerais que são informativos válidos do conteúdo do programa adquirido referentes a todos os itens da viagem, seja no tocante ao fornecimento dos serviços bem como à sua utilização e fruição. Em caso de viagem programada individualmente, segue a descrição dos serviços inclusos na viagem:

SERVIÇOS INCLUSOS

O **Contratante** autoriza a **Contratada** a realizar consultas aos Sistemas de Risco de Crédito e às demais organizações centralizadoras de cadastros e informações privadas ou governamentais (SERASA, SCPC, Bureaus de Cadastros Positivos, etc.), sobre eventuais débitos e responsabilidades do mesmo, bem como a prestação aos órgãos citados das informações cadastrais e dados relativos ao parcelamento, tudo em conformidade com o disposto na legislação em vigor. Autoriza também o envio de informações de seus pacotes turísticos e promoções aos endereços (residencial, eletrônico, etc) acima mencionado. Para o não recebimento dessas informações o Contratante deverá solicitar a exclusão de seu nome em nosso endereço eletrônico.

PAGAMENTO

* Descreva a forma de pagamento.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO

Número do Contrato:	Reserva:	Excursão:	Pág. 02/02
----------------------------	-----------------	------------------	-------------------

CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE VIAGENS INTERNACIONAIS

(PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO)

<p>1. No caso de o CONTRATANTE e o PASSAGEIRO não se tratarem da mesma pessoa, compromete-se aquele a levar ao conhecimento deste o teor destas Condições Gerais, sendo solidariamente responsável por qualquer ato deste último praticado no âmbito da execução do contrato.</p> <p>2. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS - É importante que o CONTRATANTE e o passageiro estejam cientes quanto aos serviços contratados bem como se estes estão ou não incluídos no respectivo preço. Quaisquer afirmações ou informações prestadas verbalmente sobre a inclusão de determinados serviços no preço não devem ser consideradas ou aceitas pelo CONTRATANTE / PASSAGEIRO, tampouco sugestões de passeios opcionais e de outras referências que não estejam escritas no contrato.</p> <p>2.1 - Nas viagens contratadas pela modalidade tudo incluído (tipo all inclusive) estarão compreendidos no preço todos os itens relacionados pelos estabelecimentos que adotem esse sistema ou nos escritos na oferta do roteiro turístico contratado.</p> <p>3. DOS SERVIÇOS NÃO CONTRATADOS - As seguintes despesas, bem como outras que poderão ocorrer, e cuja ciência será previamente levada ao cliente, não estarão incluídas no preço, tais como taxas com expedição de documentos, obtenção de vistos consulares, taxas de embarques (aerportos ou portos), taxa pró-turismo, ingressos de quaisquer natureza, taxas com expedição e carregamento de bagagens, malas, atrativos como filmes de vídeo e TV a cabo, telefonemas, bebidas, produtos do frigobar, restaurantes e serviços de quarto. As despesas provenientes de diárias, refeições e deslocamento, quando excedentes às incluídas no programa, que, por qualquer motivo ocorrer, serão suportadas pelo cliente.</p> <p>3.1 - Exceto se expressamente mencionado no voucher, os passeios opcionais não estão incluídos no preço contratado, não tendo a CONTRATADA qualquer responsabilidade quanto sua contratação e execução.</p> <p>3.2 - Os clientes que, no decorrer da viagem, necessitarem de assistência médica ou remédios deverão suportar tais encargos. A CONTRATADA orienta para que os titulares de seguro saúde ou assistência médica portem consigo os documentos necessários para atendimento fora do domicílio habitual.</p> <p>4. DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO - A contratação para participar no programa escolhido se efetiva com o pagamento do preço contratado, que poderá ser feito à vista ou de forma parcelada, em moeda corrente, cartão de crédito, emissão de cheques, financiamento ou por parcelamento conforme aprovação da CONTRATADA.</p> <p>4.1 - Os pacotes contratados podem ter preços alterados, sem prévio aviso, não cabendo ao CONTRATANTE / PASSAGEIRO direito a qualquer restituição, nem à Contratada o direito de cobrar qualquer diferença em relação ao preço contratado.</p> <p>5. DA INADIMPLÊNCIA DO CONTRATANTE - A impuntualidade no pagamento de qualquer parcela, independentemente do motivo, ensejará a cobrança de juros moratórios de 1% a.m., correção monetária pelo IGP-M, despesas com cobranças, bem como honorários advocatícios e custas judiciais, quando a cobrança for em Juízo. FICA O CONTRATANTE / PASSAGEIRO ciente de que, nesse caso, a CONTRATADA poderá, se a viagem não tiver iniciado, tomar providências no sentido de suspender as reservas realizadas até que a situação seja regularizada.</p> <p>6. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA - A CONTRATADA é intermediária na contratação de serviços turísticos, ficando na dependência de terceiros para a efetiva execução de tais serviços, como transporte, hospedagem, atendimento receptivo no local de destino e/ou escalas das viagens contratadas, entre outros serviços diversos, respondendo cada um na medida de sua atuação.</p> <p>7. DAS DESISTÊNCIAS, TRANSFERÊNCIAS E CANCELAMENTOS - Conforme disposição legal neste sentido, poderá o contratante exercer seu direito de arrendimento, por escrito, até 7 (sete) dias após a assinatura do presente contrato (desde que nenhum dos serviços contratados tenha sido faturado), lhe sendo devolvido todo o valor pago.</p> <p>7.1 - Quando a data de assinatura do presente contrato for igual ou inferior a 7 (sete) dias da data do início da viagem, a devolução do valor total contratado sofrerá a incidência de dedução de multa aplicada para os casos de desistência, transferência e cancelamento até 7 (sete) dias da data de embarque.</p> <p>7.2 - Ultrapassado o período legal previsto para arrendimento, serão cobradas multas percentuais do valor total cobrado pelo pacote turístico, para desistências, transferências e cancelamentos da seguinte forma:</p> <p>7.2.1 - com 30 ou mais dias antes do início da viagem: 2%;</p> <p>7.2.2 - com 29 até 21 dias antes do início da viagem: 5%;</p> <p>7.2.3 - com 20 até 07 dias antes do início da viagem: 10%;</p> <p>7.2.4 - a menos de 07 dias antes do início da viagem; além da multa prevista na alínea anterior, o valor de uma diária contratada, com exceção de feriados e datas comemorativas, ocasião em que os hotéis cobram o valor pago por todas as diárias, acrescido do valor pago pelo lugar vago no transporte rodoviário e o valor da multa aplicada pela companhia aérea.</p> <p>7.3 - Nos casos de exercício tempestivo do direito de arrendimento, desistências, transferências e cancelamentos até 7 (sete) dias antes do início da viagem, caso o bilhete já tiver sido emitido, ficará o CONTRATANTE responsável, também, pela multa aplicada pela companhia aérea.</p> <p>7.4 - Havendo motivo justo, aceito pela CONTRATADA, poderá ocorrer substituição do passageiro, até 6 (seis) dias antes do início da viagem (início da execução dos serviços).</p> <p>7.5 - Ocorrendo desistência do turista, em qualquer fase ou etapa da viagem após seu início, não haverá devolução de valores, tampouco qualquer bonificação para o desistente.</p> <p>8. DO CANCELAMENTO DA VIAGEM OU PACOTE PELA CONTRATADA - Quando a execução dos serviços adquiridos depender de um número mínimo de participantes e, não sendo esse número atingido, reserva-se a</p>	<p>CONTRATADA o direito de cancelar a viagem, comunicando o CONTRATANTE com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas. Ocorrendo o cancelamento, ficará à escolha do CONTRATANTE a realização de outra viagem nessa mesma ocasião ou a programação para outra data. Não optando por nenhuma das possibilidades, será devolvido pela CONTRATADA, integralmente, o valor pago.</p> <p>8.1 - Em caso de efetiva ameaça de ocorrência de fenômenos da natureza com possíveis riscos aos participantes, situação de calamidade pública, perturbação da ordem, acidentes ou de graves prejuízos aos serviços de viagem, poderá a CONTRATADA cancelar a viagem, ou parte desta, antes do seu início, ou em qualquer fase ou etapa, devendo a CONTRATADA restituir os valores correspondentes aos serviços não utilizados, desde que não tenham sido faturados ou que tenham sido estornados pelos hotéis, companhias aéreas e serviços de receptivo, sem acréscimo de multa, juros ou qualquer outro encargo. No caso da ocorrência de fenômenos naturais e cataclísmos (terremotos, furacões, ciclones, inundações, etc.), bem como de levantamentos sociais (protestos públicos, revoluções, atos terroristas, etc.), a CONTRATADA não se responsabiliza pelos danos materiais ou morais decorrentes, não cabendo nenhum tipo de indenização.</p> <p>9. EVENTUAIS ALTERAÇÕES NOS PACOTES TURÍSTICOS - O CONTRATANTE fica ciente de que o pacote turístico por ele contratado poderá sofrer alterações por motivos técnicos, disponibilidade e/ou força maior, restando à sua escolha a aceitação dessas alterações com o devido reembolso de eventuais diferenças existentes em seu favor ou a rescisão do contrato com a devolução da totalidade dos valores efetivamente pagos até a data.</p> <p>10. DO DESLIGAMENTO COMPULSÓRIO DO PASSAGEIRO - O passageiro e/ou turista que estiver usufruindo do contrato poderá ter impedido o início ou continuidade de sua viagem nas seguintes hipóteses: se causar perturbação ou se sua presença oferecer risco à saúde, à integridade física ou moral de quem quer que seja, circunstâncias estas que serão apreciadas pelas pessoas competentes, não lhe sendo devida qualquer restituição de valores pagos.</p> <p>11. DOS REGRAMENTOS DO TRANSPORTE CONTRATADO</p> <p>11.1 - Aéreo - A CONTRATADA somente intermedia a contratação de transportadora que esteja autorizada pela Agência Nacional de Aviação Civil - A.N.A.C. e pelo Ministério da Defesa, observadas as prerrogativas constantes no Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/86), bem como as demais normas vigentes, fazendo constar os nomes dessas empresas transportadoras nos bilhetes de passagens, números de vôos, local de partida, escala e destino, os trechos a serem voados, os horários, o nome dos passageiros e outros informes de ordem técnica (classe, poltrona, categoria, código de reserva, etc.).</p> <p>11.1.1 - Algumas alterações podem ocorrer nos vôos contratados, como mudança de companhias aéreas, horários, nas rotas e/ou conexões (tanto na ida como na volta), nos equipamentos, podendo passar de vôo regular para fretado, inclusive nos aeroportos de origem e destino, que poderão mudar para aeroportos alternativos. No caso de, por motivos técnicos, operacionais ou decorrentes das condições do tempo, o vôo não se iniciar, aplicar-se-ão as disposições legais pertinentes, descritas nos parágrafos seguintes</p> <p>11.1.2 - Quando não for possível o pouso da aeronave no aeroporto de destino por fechamento ou impedimento, a aeronave pousará em outro, podendo ocorrer o traslado por outra forma de transporte. O vôo fretado não permite aproveitamento, desdobramento, transferência, reembolso de trecho não voado ou prolongamento de trecho, devido as condições especiais de contratação entre a CONTRATADA e a empresa transportadora</p> <p>11.1.3 - Quando fretado, o vôo não deve ser utilizado para a realização de negócios, passeios ou visitas fora do roteiro da parte terrestre, pois as datas e horários, tanto da chegada como de partida, podem ser alterados.</p> <p>11.1.4 - A CONTRATADA, na qualidade de intermediária, garante a contratação de empresa aérea para execução da programação turística ou parte dela, tendo a companhia aérea a responsabilidade por seus atos. O CONTRATANTE está ciente de que a responsabilidade civil e criminal, decorrente do contrato de transporte, é da empresa transportadora.</p> <p>11.1.5 - O CONTRATANTE / PASSAGEIRO está ciente de que, de acordo com as normas técnicas da Agência Nacional de Aviação Civil - A.N.A.C. é considerado tolerável atraso nos embarques de até 4 horas. Se observado atraso superior, é facultado ao passageiro, mediante contato com a empresa de transporte contratada, a escolha de remanejamento e realocação (endosso do bilhete) para outra empresa ou devolução do valor pago, correndo por conta exclusiva da empresa transportadora qualquer despesa proveniente de hospedagem, locomoção e alimentação.</p> <p>12. DAS BAGAGENS - O CONTRATANTE / PASSAGEIRO está ciente e deverá observar as regras vigentes para transporte de bagagens que podem variar de acordo com cada empresa transportadora, não se responsabilizando a CONTRATADA por extravios e excessos ou inobservância praticadas pelo CONTRATANTE / PASSAGEIRO.</p> <p>12.1 - Recomenda-se verificar as condições de franquia indicadas no bilhete da passagem, que podem variar de uma empresa transportadora para outra.</p> <p>13. DOS EMBARQUES - DO PORTE DE DOCUMENTOS - O CONTRATANTE / PASSAGEIRO tem ciência de que deverá cumprir todas as indicações de horários que lhe forem informadas, respondendo por qualquer atraso e os reflexos de deste possam emergir. Deverá apresentar-se para o embarque portando seus documentos pessoais originais e com foto, e identificar-se ao representante da CONTRATADA que estará presente na ocasião, fornecendo a este os documentos expedidos (voucher e/ou ordem de serviço), onde estará indicado o nome do passageiro, bem como todos os serviços incluídos no pacote turístico adquirido. A apresentação do passageiro sem a documentação referida, ou estando esta ilegível e/ou rasurada implicará o não embarque. É de inteira e exclusiva responsabilidade do passageiro a perda do embarque, quer por não se</p>	<p>apresentar dentro do horário e local indicados ou sem portar a documentação necessária, respondendo individualmente por consequências de qualquer ordem advindas do fato, inclusive quanto a eventuais encargos para eventual embarque em outro vôo, se possível e de seu interesse.</p> <p>13.1 - A CONTRATADA se compromete a disponibilizar a retirada do voucher e demais documentos referentes ao pacote turístico adquirido na unidade ou loja de aquisição, em até dois dias antes da viagem.</p> <p>14. DO PORTE DE DOCUMENTOS - Juntamente com estas Condições Gerais e com o Contrato de Prestação de Serviços o passageiro recebe o Anexo documento, intitulado Porte de Documentos, que é parte integrante e indissociável do presente Contrato de Prestação de Serviços e onde estão listados detalhadamente todos os documentos, vistos, seguros, vouchers, vacinas, passaportes, quantias em dinheiro e outras exigências para que o turista ingresse no País visitado.</p> <p>14.1 - É de extrema relevância que fique entendido que, muito embora estejam discriminadas no Porte de Documentos todas as exigências feitas pelo país para ingresso em suas fronteiras e seu cumprimento pelo turista não lhe garante o direito de ingresso no País visitado, podendo haver recusa com base exclusiva no poder de soberania do Estado estrangeiro, sobre o qual a CONTRATADA não tem qualquer influência.</p> <p>14.2 - Está o CONTRATANTE / PASSAGEIRO ciente que toda e qualquer situação decorrente de documentação rejeitada, impedimentos de fronteiras, para os roteiros internacionais, são de sua total responsabilidade, eximindo a CONTRATADA de todo e qualquer direito, que eventualmente pudesse ter.</p> <p>15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ESTRANGEIROS - Para cada nacionalidade são solicitados tipos diferentes de documentação. Recomenda-se que o passageiro consulte os consulados/embaxadas dos países a serem visitados para correta informação, e para verificar a necessidade de visto do País visitado.</p> <p>16. DA HOSPEDAGEM - O nome do hotel, o tipo de acomodação adquirida e demais peculiaridades do pacote turístico adquirido, devem constar no voucher. Para categoria do apartamento diferenciada daquela adquirida e/ou localização especial, caberá ao cliente tratar diretamente com o hotel a disponibilidade e preço, sob suas expensas.</p> <p>16.1 - Tendo em vista que apartamentos dos hotéis, normalmente, contêm apenas duas camas de solteiro, apesar de acomodar, geralmente, de 2 a 4 pessoas, deverá o CONTRATANTE informar à CONTRATADA, no ato da aquisição dos serviços, a necessidade de que seja disponibilizada acomodação para casal ou para pessoas excedentes, através de camas articuláveis, dobráveis, sofá-cama, a fim de que esta verifique a disponibilidade perante o hotel contratado, bem como a eventualidade de acomodação especial, como berços e afins.</p> <p>16.2 - Os horários de entradas e saídas dos apartamentos nos hotéis devem ser rigorosamente respeitados, podendo os horários de "início" das diárias variar de acordo com o local, sendo em regra às 12 horas. Os horários de entrada e saída nos apartamentos dos hotéis não podem variar em razão dos horários de vôo (chegada ou partida). Havendo entrada antecipada ou saída posterior ao horário, deverá o cliente verificar e assumir os encargos diretamente junto ao hotel.</p> <p>16.3 - No caso de, por qualquer motivo, haver a possibilidade de que a execução dos serviços contratados fique comprometida, poderá a CONTRATADA alterar o hotel contratado, caso em que deverá acomodar os passageiros em hotel de categoria similar ou superior ao contratado.</p> <p>16.4 - A CONTRATADA orienta os clientes para que mantenham nos cofres dos hotéis quantias em dinheiro superiores àquelas necessárias ao uso diário, documentos importantes, e demais objetos de alta estima ou valor. Na impossibilidade de uso dos cofres (em função do tamanho ou características do objeto), deverá o cliente informar ao hotel, por escrito, a existência de tal objeto, inclusive suas características, acessórios e valor, para que lhe seja facultada outra possibilidade de guarda, estando a CONTRATADA exonerada de qualquer responsabilidade.</p> <p>17. DA ALIMENTAÇÃO - A alimentação será fornecida de acordo com a modalidade de hospedagem contratada, devendo constar do voucher a informação sobre quais refeições estão incluídas no preço contratado. O café da manhã é normalmente incluído nas diárias dos hotéis. Na modalidade "meia pensão" será disponibilizado ao cliente o café da manhã e outra refeição, podendo ser almoço ou jantar, definido pelo hotel, sem escolha do CONTRATANTE / PASSAGEIRO. Na modalidade "pensão completa" serão disponibilizados café da manhã, almoço e jantar. As refeições poderão ocorrer nas dependências do hotel ou em qualquer outro estabelecimento de igual nível.</p> <p>17.1 - Nos casos de dieta alimentar ou na exigência de qualquer item especial na alimentação, deverá o CONTRATANTE / PASSAGEIRO consultar previamente a disponibilidade, bem como assumir os eventuais encargos extras junto ao hotel, se o caso. 18. DAS FERTIAS E DA PUBLICIDADE - Os anúncios e folhetos que contêm o preço de viagens completas ou de tarifas isoladas obedecem às normas legais de veiculação de publicidade, tendo suas validade restritas aos períodos neles mencionadas. Todavia, podem mesmo assim vir a eventualmente sofrer aumentos ou reduções em decorrência da variação cambial ou por determinação de autoridades competentes. Quando em períodos de alta temporada, feriados prolongados, realização de eventos, festejos e comemorações, as viagens poderão sofrer aumento de preço em consequência da maior demanda de turistas. Pode, também, ocorrer remanejamento de horários de chegada e de saída ou realocação de acomodações hoteleiras, além de eventuais alterações em programas locais, sem prejuízo da qualidade dos serviços.</p> <p>19. ELEIÇÃO DE FORO - Para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, as partes elegem o foro do domicílio do consumidor para resolver e decidir qualquer questão entre as partes, envolvendo o que foi aqui contratado, devendo, em consequência, nele ser proposta medida judicial por qualquer das partes.</p> <p>Como expressão de seu inteiro e exato conhecimento, e de sua perfeita concordância com tudo o que acima foi mencionado, o CONTRATANTE assina abaixo, sem quaisquer restrições.</p>
--	---	--

Nome do Vendedor/Agência

Local / Data

Assinatura do Contratante

Obs.: 1) O presente instrumento está disponível para as Agências de Viagens devidamente cadastradas no Portal da Operadora Casual.
 2) Obrigação da Agência de Viagens e Turismo junto à operadora: para a efetiva concretização do pacote turístico entre passageiro, Agência e a Operadora Casual, se faz necessário a confirmação da reserva assim como, o repasse dos valores pagos pelo passageiro, junto à Operadora. Versão 27set07